



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB



INDICAÇÃO Nº. IND 1678/2019

(Deputado RAFAEL PRUDENTE – MDB)

L I D O  
Em. 58/06/19

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a instalação de lixeiras comunitárias na Quadra 02, conj. E - Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, a instalação de lixeiras comunitárias na Quadra 02, conj. E - Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade a instalação de lixeiras na quadra 02, conj. E do Paranoá.

A colocação de lixeiras na referida quadra é de extrema importância, visando oferecer para a população do Paranoá e visitantes daquela RA, um ambiente limpo e saudável, além da comodidade das pessoas ao trafegarem pelas ruas.

A presente Indicação tem como objetivos: garantir um meio ambiente preservado; contribuir para a melhoria das condições de vida da população da RA VII, incentivar e conscientizar as pessoas sobre a necessidade de jogarem o lixo no seu devido local.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em

  
RAFAEL PRUDENTE

Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo  
Ind Nº 1678/2019  
Folha Nº 01 de 01

SECRETARIA LEGISLATIVA - JUNHO 2019 - 15142

70356



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |
|  | <input type="checkbox"/> CTMU                                    |

Em 24/06/2019 14:06

  
**Lucas Demetrius Kontoyanis**  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
Incl N° 1678/2019  
Folha N° 2 B. 4